



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Parapuã

Av. São Paulo, 1.113 - Fone (18) 3582-1395 - CEP 17730-000
CNPJ 53.312.518/0001-27 - PARAPUÃ - Estado de São Paulo

e-mail: camaraparapua@parapua.sp.leg.br
site: www.parapua.sp.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 02 DE JUNHO DE 2020.-

“REVOGA ARTIGO 2º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, DE 31/03/2020, QUE SUSPENDEU A REALIZAÇÃO DE SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, MEDIANTE A PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDSON RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
FAZ SABER, que promulga o seguinte Decreto:-

Considerando que o momento atual é de atenção quanto a se evitar o contágio pelo coronavírus, visto que o mesmo é transmitido de pessoa para pessoa, e é contraído por pequenas gotículas do nariz e da boca, que são espalhadas quando uma pessoa com COVID-19 tosse ou exala, pode também ser contraída por meio de contato com objetos ou superfícies onde o vírus esteja presente, ao colocar a mão nos olhos, nariz ou boca.

Considerando que até o momento, não há vacina nem medicamento antiviral específico para prevenir ou tratar o COVID-19.

Considerando que estamos passando por diversas mudanças com uma nova rotina diária, onde foram implementadas ações que objetivam proteger a população em geral, e com isso a Câmara Municipal de Parapuã também editou regulamentos para que com segurança, continue seu trabalho;

Considerando que a partir de junho algumas atividades estão sendo retomadas, após um período de isolamento social, sempre com a devida atenção às medidas preventivas;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a revogado o Artigo 2º do Decreto Legislativo nº 06, de 31/03/2020, que suspendeu a realização de sessões ordinárias da Câmara Municipal de Parapuã e mediante a pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências”, que trata da suspensão dos prazos referidos no Regimento Interno desta Casa, especialmente os referentes às Comissões permanentes e temporárias, bem como os prazos de requerimentos a serem atendidos por esta Casa, inclusive os solicitados via SIC e LAI.



Hoder Legislativo

Câmara Municipal de Parapuã

Av. São Paulo, 1.113 - Fone (18) 3582-1395 - CEP 17730-000
CNPJ 53.312.518/0001-27 - PARAPUÃ - Estado de São Paulo

e-mail: camaraparapua@parapua.sp.leg.br
site: www.parapua.sp.leg.br

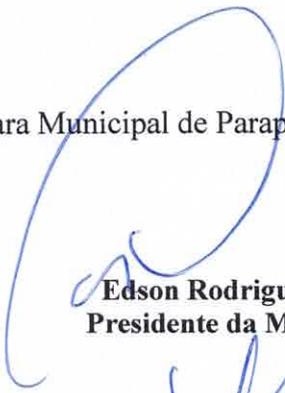
Re
ri
o
ri
i
z
a
m
o
s
o
s
M
a
l
o
r
e
s
e
M
r
i
n
c
í
p
i
o
s
E
t
i
c
o
s

Artigo 2º - Demais dispositivos constantes no Decreto Legislativo nº 06/2020, permanecem inalterados.

Artigo 3º - Como a situação atual da disseminação do coronavírus é dinâmica e se tratando de fato novo para o mundo, as medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas e alteradas a qualquer momento por esta Câmara Municipal.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Parapuã, em 02 de junho de 2.020.


Edson Rodrigues
Presidente da Mesa


Sidney Aparecido Fernandes Teruel
1º Secretário da Mesa

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Parapuã, na data supra.


Grácia Maria Giovannetti Garcia
Diretor Administrativo